



Conselho Regional  
de Psicologia SP



Título:

## Ação do CRP/SP na Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres Encarceradas

### CRP SP - G.T. Sistema Prisional

Integrantes:

José Ricardo Portela  
Patrícia Gomes Ramalho de Oliveira  
Alacir Villa Valle Cruces  
Fabiola Meirelles Israel Pessoa  
Lourdes de Fátima Genaro  
Luciana Mattos  
Marly Fernandes dos Santos  
Mary Ueta

Regiane Aparecida Piva  
Rita de Cássia Oliveira Assunção  
Rosana Cathya Ragazzoni Mangini  
Vera Lúcia Klein  
Fernanda Lou Sans Magano (Convidada)  
Laura Lúcia dos Santos Leher (Convidada)  
Mario Aparecido Valle Cruces (Convidado)  
Adriana Eiko Matsumoto (Convidada Especial)

Quando o assunto se refere aos (às) psicólogos (as) que atuam no Sistema Prisional ou pessoas encarceradas, a Plenária e a Diretoria do **Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP SP)** contam com a assessoria de um grupo de psicólogos (as), membros e convidados (as), atuantes e/ou militantes na área, que formam o **Grupo de Trabalho Sistema Prisional**. Contam, também, com a assessoria de uma assistente técnica do CRP SP.

Este grupo foi criado em 2005, inicialmente com o objetivo de construir uma proposta de formação permanente e diretrizes para a atuação dos (as) psicólogos (as) que nesta área atuam. As ações do grupo cresceram, com foco no compromisso social da Psicologia, na construção de Políticas Públicas e na promoção dos Direitos Humanos no contexto do Sistema Prisional.

No final de 2011, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio do Núcleo Especializado de Situação Carcerária, informou ao CRP SP que recebeu denúncias de que gestantes presas vinham sendo algemadas durante e após o parto nos Hospitais do Estado de SP, o que foi confirmado por diversas presas. Para a instrução das medidas judiciais cabíveis, solicitou a elaboração de um Parecer Técnico acerca dos efeitos psicológicos dessa prática para as mulheres.

O GT Sistema Prisional subsidiou e organizou a confecção deste Parecer, esperando, desta forma, contribuir para a promoção e a garantia da dignidade, da igualdade e integridade das mulheres encarceradas.

O Parecer Técnico indica prejuízos físicos e emocionais advindos da prática do uso de algemas durante o parto, uma vez que tal prática inviabiliza o bem estar emocional da mulher, configurando-se como prática extremamente invasiva. O foco da questão é a condição de encarcerada e a imposição de um “suposto” procedimento de segurança. No entanto, não há que se falar em procedimento de segurança diante de todas as alterações fisiológicas que ocorrem no momento do parto. Há que se falar numa prática extremamente punitiva e violadora de direitos, uma vez que cerceia os movimentos, restringe o contato da mãe com o (a) bebê no momento em que todas as recomendações de organizações nacionais e internacionais apontam para intensificação deste contato. Ou seja, a essas mulheres algemadas no momento do parto fica o lugar do desamparo físico e emocional, no momento em que precisam de cuidados para processar cuidados na relação mãe-bebê. Tal prática demonstra não se reconhecer na mulher a dimensão da maternidade e somente a dimensão da infração cometida. Portanto, a prática do uso de algemas em mulheres no momento do parto viola as diretrizes no que diz respeito ao parto humanizado e se configura como um agente estressor, potencialmente prejudicial ao bem estar emocional da mulher e do (a) bebê.



A mobilização despertou a atenção da Imprensa, que denunciou diversos fatos desta natureza, além da pressão da opinião pública. Com isso, o Governo do Estado de São Paulo, sancionou em 11 de fevereiro de 2012 o Decreto Estadual 57.783/12 que proíbe o uso de algemas em presas grávidas em SP, durante ou no pós-parto, sendo uma ação vitoriosa na luta pela defesa e garantia dos Direitos Humanos das mulheres encarceradas.

**Contato:** [direcao@crpsp.org.br](mailto:direcao@crpsp.org.br)